



PROJETO DE LEI Nº 67/2020

"Declara Utilidade Pública a União de Defesa da Comunidade do Vila Ipanema- UDCVIP".

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
SECRETARIA  
Data: 03/01/20  
SECRETARIA GERAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública da União de Defesa da Comunidade do Vila Ipanema - UDCVIP, é associação privada, com finalidades não econômica, partidária, político-comunitaria, livre discriminação religiosa, racial ou social com sede na Rua Urca, nº. 79. Bairro Ipanema, CEP 35.160-064, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º São objetivos da União de Defesa da Comunidade do Vila Ipanema - UDCVIP:

I- Fazer levantamento das reais necessidades do bairro, tais como: água, energia elétrica, esgotos, educação e cultura, saúde, recreação, pavimentação, segurança, urbanismo, lazer, limpeza, transportes coletivos, serviços de trânsito, alimentação, comércio de assistência social;

II – A UDCVIP, irá, manter contatos com autoridades municipais, estaduais, religiosas, federais, civis, militares, empresariais, entidades de classes, clubes e serviços, imprensa escrita, falada e televisada;

III - Conscientizar os membros da comunidade do bairro, sobre os seus direitos e deveres para com comunidade;

IV – Fazer promoções sociais e recreativas, visando recursos financeiros para serem aplicados nas finalidades a que se propõem;

V – Proporcionar condições favoráveis a livre discussão de todos os assuntos de interesse dos moradores;

VI – Integração dos moradores, visando o bem-estar social, cívico e moral;

VII– Elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro da sua área de atuação;

VIII – Manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público;

IX - Proporcionar dados e informações que sirvam de base para que o Movimento Comunitário interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipais, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã de todos os municípios;

X – Encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembléia, ordinárias ou extraordinárias, aos entes do Poder Público;

XI – Participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas dos movimentos comunitários dentro de todos os Conselhos Municipais, já existentes ou quem venham a ser criados, assim como nos Fórum temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Município de Ipatinga a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população;

XII – Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;

*Impresso*

*[Assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

XIII – Buscar dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgão públicos da Administração direta ou indireta;

XIV– Participar diretamente, junto a outras comunidades de moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisar, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Márcia Perozini da Silveira Castro**  
VEREADORA

  
**Sebastião Ferreira Guedes**  
VEREADOR

**JUSTIFICATIVA**

ANEXA

A(s) Comissão (ões)  
*Marcelo*

Para Fins de Parecer  
em: 03 / 08 / 20

Prazo para Parecer  
Até: 10 / 08 / 20



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**34.718.045/0001-18**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**30/08/2019**

NOME EMPRESARIAL  
**UNIAO DE DEFESA DA COMUNIDADE DO VILA IPANEMA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ASSOCIACAO UNIAO DA VILA**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R URCA**

NÚMERO  
**00079**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**35.160-064**

BAIRRO/DISTRITO  
**VILA IPANEMA**

MUNICÍPIO  
**IPATINGA**

UF  
**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(31) 8815-5369/ (31) 3668-6165**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**30/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2020** às **13:30:47** (data e hora de Brasília).

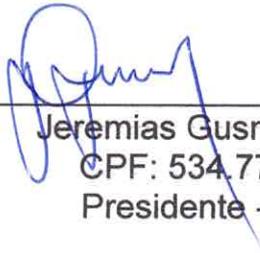
Página: 1/1

## DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da entidade UNIÃO DE DEFESA DA COMUNIDADE DO VILA IPANEMA-UDCVIP, não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

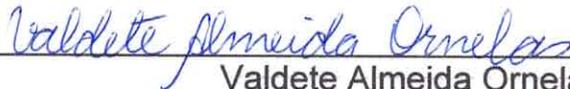
Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 30 de Julho de 2020.



---

Jeremias Gusmão Siqueira  
CPF: 534.775.106-15  
Presidente - UDCVIP



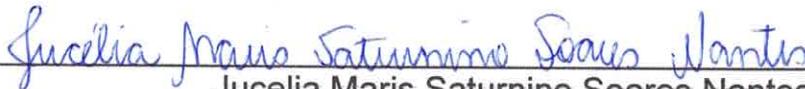
---

Valdete Almeida Ornelas  
CPF: 690.625.606-87  
Vice-Presidente - UDCVIP



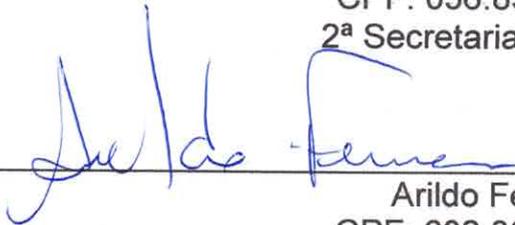
---

Maria de Fatima Nantes  
CPF: 252.373.066-91  
1ª Secretária - UDCVIP



---

Jucelia Maris Saturnino Soares Nantes  
CPF: 056.836.056-79  
2ª Secretária - UDCVIP



---

Arildo Ferreira  
CPF: 632.364.786-91  
1º Tesoureiro - UDCVIP



---

Sandra Evaristo do Nascimento Barroso  
CPF: 935.135.346-04  
2ª Tesoureira - UDCVIP

## UNIÃO DE DEFESA DA COMUNIDADE DO VILA IPANEMA-UDCVIP

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE 29/07/2019 A 29/07/2020, estas são as atividades do período:

Agosto/2019:

Consulta na Comunidade e reuniões com a diretoria da UDCVIP para condições e continuidade do arte no muro demanda que já existia anteriormente, enquanto era formada a UDCVIP (União de Defesa da Comunidade do Vila Ipanema), ideia esta surgida em uma reunião do grupo de pais e mestres da Escola Estadual João Walmick, apoiada pela Companhia Vale do Rio Doce e outros parceiros;

Início das reivindicações de melhorias no bairro Vila Ipanema, junto a Prefeitura Municipal de Ipatinga, e umas delas mais pedidas pela comunidade, o posto medico, retirada da arquibancada próxima ao Campo de futebol no final do bairro, etc.

Setembro/2019:

Seguiu as Reuniões para se chegar a um consenso do Arte no Muro, projeto este da Companhia Vale do Rio Doce, onde a companhia acordou em usar um modelo diferenciado como modelos usados em demais regiões, criado pela 2ª secretaria da UDCVIP, e também arquiteta Jucelia Maris Saturnino Soares Nantes, ficou acordado também uma arte na Escola Estadual João Walmick;

Segue as reivindicações de melhorias no bairro Vila Ipanema, junto a Prefeitura Municipal de Ipatinga, e umas delas mais pedidas pela comunidade, o posto medico, retirada das arquibancadas próxima ao Campo de futebol no final do bairro, etc.

Outubro/2019:

Apoio à festa das crianças realizada até então todos os anos por um casal de moradores Amauri Leal de Oliveira, e Vania Aparecida Sousa Oliveira, com pedidos feitos pela UDCVIP, e atendidos pela Consul, e Prefeitura Municipal de Ipatinga;

Reuniões com representantes da Companhia Vale do Rio Doce, e inicio da execução do projeto arte no muro da Companhia Vale do Rio Doce, com o desenho de 02 (dois) painéis na Rua Flamengo, arte esta que será executada pelo nosso artista da região do Vale do Aço Gunter Esteban, tendo o acompanhamento da UDCVIP, dando todo apoio necessário;

Segue as reivindicações de melhorias no bairro Vila Ipanema, junto a Prefeitura Municipal de Ipatinga, e umas delas mais pedidas pela comunidade, o posto medico, retirada das arquibancadas próxima ao Campo de futebol no final do bairro, etc.

A UDCVIP entra em ação por consequência do comunicado do plano de atendimento da Secretaria de Estado de Educação de Minas gerais, feito através da superintendência Regional de Ensino de Coronel Fabriciano, por sua superintendente Sra. Edvania de Lana Morais Andrade, retirado todos os 03 (três) 1º (primeiros) anos das Series Iniciais, tendo a consequências de que no ano seguinte não haveria os 2º (segundos) e assim sucessivamente.

Novembro/2019:

Reuniões com representantes da Companhia Vale do Rio Doce, e Finalização dos 02 (dois) painéis, iniciado em Outubro.

Projetos e ações, Visando mais melhorias da qualidade do bairro Vila Ipanema, e do fortalecimento da UDCVIP como um parceiro importante para a companhia vale do rio doce, e para a comunidade do bairro Vila Ipanema;

Segue as reivindicações de melhorias no bairro Vila Ipanema, junto a Prefeitura Municipal de Ipatinga, e umas delas mais pedidas pela comunidade, o posto medico, retirada das arquibancadas próxima ao Campo de futebol no final do bairro, etc;

Seguindo ação junto à superintendência Regional de Ensino de Coronel Fabriciano, através da sua superintendente Sra. Edvania de Lana Morais Andrade, com a retirada de todos os 03 (três) 1º (primeiros) anos das Series Iniciais, tendo a consequências de que no ano seguinte não haveria os 2º (segundos) e assim sucessivamente;

Participação do presidente e Vice-presidente da UDCVIP no encontro de lideranças Vale (mais Comunidade), realizado em Governador Valadares, sendo o principal de todo trecho a partir de Governador Valadares da estrada Vitoria/Minas.

Dezembro/2019:

Reuniões com representantes da Companhia Vale do Rio Doce, para tratar sobre a arte na quadra da Escola Estadual João Walmick, bem como a pintura do restante do muro em toda a extensão da Rua Flamengo, onde ficou acordado com o representante da empresa Jayme Henrique Pacheco Henriques, que a mesma faria a doação das tintas e todo material para a pintura de toda extensão do muro, ficando a mão de obra por conta da comunidade;

Segue as reivindicações de melhorias no bairro Vila Ipanema, junto a Prefeitura Municipal de Ipatinga, e umas delas mais pedidas pela comunidade, o posto medico, retirada das arquibancadas próxima ao Campo de futebol no final do bairro, etc;

Seguindo ação junto à superintendência Regional de Ensino de Coronel Fabriciano, através da sua superintendente Sra. Edvania de Lana Moraes Andrade, com a retirada de todos os 03 (três) 1º (primeiros) anos das Series Iniciais, tendo a consequências de que no ano seguinte não haveria os 2º (segundos) e assim sucessivamente.

Janeiro/2020:

Execução ainda dentro do projeto arte do muro da Companhia Vale do Rio Doce na Escola Estadual João Walmick, pelo artista do Vale do Aço Gunter Esteban;

Entrega da nota fiscal de compra, das tintas e material para a pintura do restante do muro do bairro Vila Ipanema, que compreende toda extensão da Rua Flamengo;

Segue as reivindicações de melhorias no bairro Vila Ipanema, junto a Prefeitura Municipal de Ipatinga, e umas delas mais pedidas pela comunidade, o posto medico, retirada das arquibancadas próxima ao Campo de futebol no final do bairro, etc;

Seguindo ação junto à superintendência Regional de Ensino de Coronel Fabriciano, através da sua superintendente Sra. Edvania de Lana Moraes Andrade, com a retirada de todos os 03 (três) 1º (primeiros) anos das Series Iniciais, tendo a consequências de que no ano seguinte não haveria os 2º (segundos) e assim sucessivamente.

Fevereiro/2020:

Segue as reivindicações de melhorias no bairro Vila Ipanema, junto a Prefeitura Municipal de Ipatinga, e umas delas mais pedidas pela comunidade, o posto medico, retirada das arquibancadas próxima ao Campo de futebol no final do bairro, etc;

A UDCVIP, protocola junto a 5ª Promotoria de Justiça Da Comarca De Ipatinga, Ação contra o plano de atendimento da Secretaria de Estado de Educação, encaminhado a superintendência Regional de Ensino de Coronel Fabriciano, através da sua superintendente Sra. Edvania de Lana Moraes Andrade, com a retirada de todos os 03 (três) 1º (primeiros) anos das Series

Iniciais, tendo a consequências de que no ano seguinte não haveria os 2º (segundos) e assim sucessivamente.

Março/2020:

Segue as reivindicações de melhorias no bairro Vila Ipanema, junto a Prefeitura Municipal de Ipatinga, e umas delas mais pedidas pela comunidade, o posto medico, retirada das arquibancadas próxima ao Campo de futebol no final do bairro, etc;

Seguindo ação junto à superintendência Regional de Ensino de Coronel Fabriciano, através da sua superintendente Sra. Edvania de Lana Morais Andrade, com a retirada de todos os 03 (três) 1º (primeiros) anos das Series Iniciais, tendo a consequências de que no ano seguinte não haveria os 2º (segundos) e assim sucessivamente.

Abril/2020:

Segue as reivindicações de melhorias no bairro Vila Ipanema, junto a Prefeitura Municipal de Ipatinga, e umas delas mais pedidas pela comunidade, o posto medico, retirada das arquibancadas próxima ao Campo de futebol no final do bairro, etc;

Seguindo ação junto à superintendência Regional de Ensino de Coronel Fabriciano, através da sua superintendente Sra. Edvania de Lana Morais Andrade, com a retirada de todos os 03 (três) 1º (primeiros) anos das Series Iniciais, tendo a consequências de que no ano seguinte não haveria os 2º (segundos) e assim sucessivamente.

Maió/2020:

Começa os contatos entre UDCVIP, Prefeitura e Sindipa, para a locação do imóvel da Rua Guarujá nº 05, onde será o Posto medico;

Segue as reivindicações de melhorias no bairro Vila Ipanema, junto a Prefeitura Municipal de Ipatinga, e umas delas mais pedidas pela comunidade, retirada das arquibancadas próxima ao Campo de futebol no final do bairro, etc;

Seguindo ação junto à superintendência Regional de Ensino de Coronel Fabriciano, através da sua superintendente Sra. Edvania de Lana Morais Andrade, com a retirada de todos os 03 (três) 1º (primeiros) anos das Series Iniciais, tendo a consequências de que no ano seguinte não haveria os 2º (segundos) e assim sucessivamente.



Junho/2020:

Início as obras do imóvel da Rua Guarujá nº 05, onde será o Posto medico;

Segue as reivindicações de melhorias no bairro Vila Ipanema, junto a Prefeitura Municipal de Ipatinga, e umas delas mais pedidas pela comunidade, o posto medico, retirada das arquibancadas próxima ao Campo de futebol no final do bairro, etc;

Seguindo ação junto à superintendência Regional de Ensino de Coronel Fabriciano, através da sua superintendente Sra. Edvania de Lana Moraes Andrade, com a retirada de todos os 03 (três) 1º (primeiros) anos das Series Iniciais, tendo a consequências de que no ano seguinte não haveria os 2º (segundos) e assim sucessivamente.

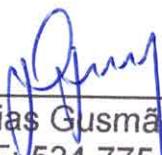
Julho/2020:

Segue as reivindicações de melhorias no bairro Vila Ipanema, junto a Prefeitura Municipal de Ipatinga, e umas delas mais pedidas pela comunidade, o posto medico, retirada das arquibancadas próxima ao Campo de futebol no final do bairro, etc;

Seguindo ação junto à superintendência Regional de Ensino de Coronel Fabriciano, através da sua superintendente Sra. Edvania de Lana Moraes Andrade, com a retirada de todos os 03 (três) 1º (primeiros) anos das Series Iniciais, tendo a consequências de que no ano seguinte não haveria os 2º (segundos) e assim sucessivamente.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Ipatinga, 30 de Julho de 2020.



---

Jeremias Gusmão Siqueira  
CPF: 534.775.106-15  
Presidente - UDCVIP

# ESTATUTO SOCIAL DA UNIÃO DE DEFESA DA COMUNIDADE DO VILA IPANEMA-UDCVIP

A Assembleia Geral Extraordinária para Fundação, Aprovação Estatutária, Eleição e posse, da União de Defesa da Comunidade do Vila Ipanema, convocada para o dia 29 do mês de julho do ano de 2019, às 18h30min, adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aprovou o presente Estatuto Social:



## CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º – I – Sob a denominação União de Defesa da Comunidade do Vila Ipanema.

II – Fica Fundada a União de Defesa da Comunidade do Vila Ipanema em Ipatinga, estado de Minas Gerais, e associação privada, com finalidades não econômicas, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social, fundado nesta data, vinte e nove de julho de dois mil e dezenove, constituída por termo indeterminado.

III – A UDCVIP, como pessoa jurídica de Direito Privado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo Foro jurídico na Comarca de Ipatinga, Estado Minas Gerais.

IV – A UDCVIP terá sede provisória na Rua Urca, 79, no Bairro Vila Ipanema em Ipatinga-MG.

PARÁGRAFO ÚNICO: O ano fiscal da União de Defesa da Comunidade do Vila Ipanema, coincidirá com o ano civil, contados a partir de 29/07/2019.

## CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Artigo 2º – I – Fazer levantamento das reais necessidades do bairro, tais como: água, energia elétrica, esgotos, educação, cultura, saúde, recreação, pavimentação, segurança, urbanização, lazer, limpeza, transportes coletivos, serviços de trânsito, alimentação, comércio e assistência social;

II – A UDCVIP, irá manter contatos com autoridades Municipais, estaduais, religiosas, federais, civis, militares, empresariais, entidades de classe, clubes e serviços, imprensa escrita, falada e televisada;

III – Conscientizar os membros da comunidade do bairro, sobre os seus direitos e deveres para a comunidade;

IV – Fazer promoções sociais e recreativas, visando recursos financeiros para serem aplicados nas finalidades a que se propõem;

V – Proporcionar condições favoráveis a livre discussão de todos os assuntos de interesse dos moradores;

VI – Integração dos moradores, visando o bem-estar social, cívico e moral;

VII – Elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação;

VIII – Manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público;

IX – Proporcionar dados e informações que sirvam de base para que o Movimento Comunitário interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipais, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã, de todos os seus municípios;

X – Encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembleias, ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;

XI – Participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Município de Ipatinga a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população.

XII – Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplem a formação e o resgate da cidadania;

XIII – Buscar dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;

XIV – Participar diretamente, junto a outras comunidade de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais.

## CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA

Artigo 3º – I – Representar, perante as autoridades e repartições do poder público ou particular, os interesses da comunidade;

II – Assinar convênios com entidades públicas municipais, estaduais, federais, privadas, e ou particulares no sentido de ampliar e manter benefícios para a comunidade;

III – Promover encontros, palestras, seminários, debates e cursos de interesse dos moradores;

IV – Colaborar com órgãos públicos, técnicos e consultivos, no estudo e solução dos problemas relacionados com os moradores do bairro;

V – Realizar pesquisas e levantamentos de interesse dos moradores;

VI – Observar e cumprir as leis e os princípios da ética e da moral;

VII – Promover Projetos Sociais, visando o bem-estar da Comunidade (Moradores do Bairro).

## CAPÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS – DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 4º – São direitos do Associado:

I – Gozar de todas as vantagens e benefícios que a UDCVIP venha a proporcionar;

II – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da UDCVIP;

III – Participar das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem;

IV – Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da UDCVIP;

V – Ter acesso aos livros e documentos da UDCVIP, nas suas épocas próprias; e,

VI – Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela UDCVIP.

## CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º – 1 – A UDCVIP, será administrada por uma "diretoria" composta pelo Presidente e Vice-Presidente, 1º Secretária e 2º Secretária, 1º Tesouraria e 2º Tesouraria, e 03 Conselheiros Titulares e 03 Conselheiros Suplentes.

### II – A DIRETORIA COMPETE:

- a) Elaborar e aprovar o Regimento Interno;
- b) Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis e constituir mandatários;
- c) Ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para deliberar sobre estes assuntos;
- d) Proceder à formação e contabilização de, pelo menos, 01 (um) Fundo Especial, destinado a prover despesas com aperfeiçoamento educacional, jurídico e técnico de sua Comunidade, sob a rubrica de Fundo Socioeducativo;
- e) Elaborar e Aprovar o Orçamento no ano subsequente;
- f) Dirigir a UDCVIP de acordo com o presente estatuto, administrar o Patrimônio Social e promover o bem geral da comunidade, defendendo seus interesses segundo as normas deste estatuto;
- g) Cumprir e fazer cumprir as leis em vigor, estatuto, regimento interno e decisões das Assembleias Gerais;
- h) As decisões deverão ser tomadas pela maioria de votos, com o quórum mínimo de metade dos seus membros, sendo o Voto de "Minerva" do Presidente;
- i) A Diretoria se obriga a apresentar o balanço e prestação de contas, com o parecer do Conselho Fiscal;
- j) É vedado a qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal assumir isoladamente, compromisso financeiro e ou quaisquer fins em nome da UDCVIP, e;
- k) Os integrantes da Diretoria não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da UDCVIP, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente, para conhecimento do balancete mensal e decisões tomadas pela Diretoria, sendo necessário para o preenchimento de ata e que tenha de no mínimo um quórum de 50% de Diretores presentes e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente, ou ainda por solicitação Conselho Fiscal de 50 % da Diretoria sendo na primeira chamada, e, no mesmo dia, 30 minutos após a primeira convocação poderá ser realizada de no mínimo com 06 (seis) Diretores.

### III – AO PRESIDENTE COMPETE:

- a) Representar a UDCVIP em juízo ou fora dele, entidades congêneres, bem como órgãos públicos e privados;
- b) Instalar e presidir às reuniões;
- c) Assinar as atas das sessões, balanços, orçamento anual e todos os demais documentos a seu cargo;
- d) Assinar, preferencialmente junto com o titular da Primeira Tesouraria, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da UDCVIP;
- e) Visar, juntamente com o titular da Primeira Secretária, a apresentação de projetos, precedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos;
- f) Assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretária, todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pela UDCVIP com terceiros de qualquer natureza;
- g) Assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretária, as correspondências, as Atas das reuniões da Diretoria e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal da UDCVIP; e,
- h) Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da UDCVIP.

### IV – AO VICE-PRESIDENTE COMPETE:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências ou nos impedimentos, ou por vacância do cargo;
- b) Comparecer às reuniões Ordinárias e Extraordinárias convocadas pelo Presidente e também auxiliar em suas tarefas.

### V – A PRIMEIRA SECRETARIA COMPETE:

- a) Redigir e ler as atas das reuniões da Diretoria Geral, e Assembleias;
- b) Preparar as correspondências e manter sob sua coordenação, os arquivos e expedientes da UDCVIP;
- c) Substituir eventualmente o Presidente e o Vice-Presidente em suas ausências;
- d) Comparecer às reuniões Ordinárias e Extraordinárias.

### VI – A SEGUNDA SECRETARIA COMPETE:

- a) Substituir o primeiro Secretário, em suas ausências e impedimentos;
- b) Colaborar com o primeiro Secretário quando solicitado;
- c) Comparecer às reuniões Ordinárias e Extraordinárias convocadas pelo Presidente.

### VII – A PRIMEIRA TESOUREARIA COMPETE:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os deveres financeiros da UDCVIP;
- b) Contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e demais legislação específica vigente, desde com a aprovação da diretoria e conselho fiscal;
- c) Prover o custeio e manutenção das atividades da UDCVIP, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal;
- d) Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da UDCVIP, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- e) Assinar com o Presidente os cheques, movimentos de conta bancária, documentação referente à movimentação dos fundos, e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- f) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;
- g) Submeter ao Conselho Fiscal o balancete e relatório mensal pormenorizado das atividades financeiras;
- h) Recolher o dinheiro da UDCVIP ao banco determinado pela Diretoria, quando for o necessário;
- i) Elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal o Balanço Anual;



- j) Elaborar com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
  - k) Comparecer às reuniões Ordinárias e Extraordinárias convocadas pelo Presidente;
- VIII – A SEGUNDA TESOUREARIA COMPETE:**
- a) Substituir o primeiro Tesoureiro;
  - b) Colaborar com o primeiro Tesoureiro, quando solicitado.
- c) Comparecer às reuniões Ordinárias e Extraordinárias convocadas pelo Presidente;
- IX – AO CONSELHO FISCAL COMPETE:**
- a) Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da UDCVIP, contas, balanços, balancete mensal e demais documentos, dando o seu parecer;
  - b) Dar parecer sobre a previsão orçamentária da entidade para o exercício do ano seguinte;
  - c) Sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas;
  - d) Comparecer às reuniões do Conselho Consultivo;
  - e) Reunir-se Ordinariamente e Extraordinariamente quando necessário.



- X – AOS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL COMPETE:**
- a) Substituir os membros efetivos nas ausências ou em caso de vacância;
  - b) Comparecer às reuniões do Conselho Fiscal, e todas as reuniões convocado pela presidência.

**CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 6º – I – A Assembléia Geral, é órgão soberano da entidade, e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes;

II – A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da UDCVIP que formará a mesa e dirigirá os trabalhos;

III – A Assembléia Geral extraordinária será realizada sob convocação do Presidente da UDCVIP, no mês de fevereiro, para prestações de contas, e balanço do ano anterior;

IV – As decisões da Assembléia Geral só poderão ser revogadas ou modificadas por outra Assembléia, especialmente convocadas para tal fim.

Artigo 7º – São atribuições da Assembléia Geral:

- I – Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II – Elaborar e aprovar o Regimento Interno da UDCVIP;
- III – Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente o Conselho Fiscal;
- IV – Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V – Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à UDCVIP;
- VI – Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII – Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à UDCVIP;
- VIII – Decidir sobre a extinção da UDCVIP e o destino do patrimônio.

Artigo 8º – I - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões ordinárias ou extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

**CAPÍTULO VII – DO PROCESSO ELEITORAL**

Artigo 9º – I – As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, amplamente divulgado na área da UDCVIP, e em local de grande circulação de moradores.

II – Com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da publicação do Edital de convocação, ou seja, 11 (onze) dias antes da data marcada para a eleição será formada uma Comissão Provisória, com 05 (cinco) membros.

III – A Comissão Provisória deverá elaborar as normas e instruções gerais das eleições, tendo ainda outras atribuições:

IV – Afixar em locais de grande circulação, e publicar em jornal de circulação na cidade, com no mínimo de 15 (quinze) dias antes, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para as eleições; O Edital de convocação constará:

- a) Data, Horário E local de votação;
- b) Data e prazo para registro de chapas; e,
- c) Assuntos a serem tratados.

V – Providenciar urnas e cabines invioláveis;

VI – Fixar os valores de custo da eleição, prevendo: a publicação do Edital de Convocação em jornal; as despesas cartoriais para registro de atas, sendo que antes deverão ser avaliadas as possibilidades de gratuidade dentro de procedimentos legais;

VII – Receber inscrições das chapas, para regularização da Ata de eleição e posse;

VIII – Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição;

IX – Presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva Ata, determinando imediatamente a posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos;

X – Fazer entrega logo em seguida ao encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamento utilizados no pleito à Primeira Secretária da Diretoria, para sua guarda e conveniente conservação;

XI – Acompanhar e orientar a Primeira Secretária e a Presidência eleitas para promover no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a eleição, a regularização imediata da Ata e Posse no Cartório de Registros, bem como para atualizar os dados no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal e também junto a instituições com as quais a UDCVIP manterá conta corrente ou compromissos legais, e;

XII – Organizar a cerimônia de posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos, após a regularização.

## CAPÍTULO VIII – DA ELEIÇÃO

Artigo 10º – I – A eleição, tanto da Diretoria quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto, não necessitando ser secreto, podendo também ser por voto simples, desde com anuência da assembleia geral, somente podendo exercer essa prerrogativa, todos os moradores que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesesseis), anos;

II – O registro da chapa deverá ser apresentado em duas vias e conter obrigatoriamente os seguintes dados:

a) Nome completo, comprovante de residência, xerox de Identidade e CPF;

b) Ser assinado pelo candidato por extenso e ou rubricado;

III – As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral Provisória até o prazo de 05 (cinco) dias corridos antes da data da eleição, Conforme Edital de Convocação;

IV – A folha de registro de chapa será fornecida pela Comissão Provisória, com os cargos de Diretores e conselho fiscal definidos;

V – É assegurado a todo morador Residente no bairro do bairro Vila Ipanema, sendo maior de dezesesseis (16) anos de acordo com a lei vigente no país, o direito de compor a chapa, e concorrer à diretoria e ao conselho fiscal;

VI – É vedado o registro de um mesmo candidato para vários cargos na mesma chapa, ou em mais de uma chapa;

VII – Os integrantes da Comissão Provisória poderão ser candidatos à Diretoria e ao Conselho Fiscal dissolvendo-se está logo em seguida à eleição, e posse da chapa proclamada eleita;

VIII – No caso de chapa única, tanto para a Diretoria, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Provisória, que a cédula apresentará apenas duas alternativas: “sim” ou “não”, representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa à única chapa apresentada;

IX – Na hipótese de a alternativa “não” alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para a chapa apresentada, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Provisória iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito;

X – A eleição será válida com qualquer quórum de votos presentes na segunda chamada, sendo eleito a chapa que alcançar 50% mais 1 (um) voto;

XI – Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração;

XII – Verificando-se empate entre os candidatos (Chapas concorrentes) a presidente será considerada eleito o mais idoso (Velho);

XIII – São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, todo aquele que, tendo sido eleito, renuncie ao cargo ou tenha sido exonerado por deliberação da Diretoria, além daqueles impedidos por Lei.

## CAPÍTULO IX – DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Artigo 11º – I – O patrimônio da UDCVIP, bem como as fontes de recursos para a sua manutenção, se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

a) Pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;

b) Através dos benefícios oriundos de convênios, contratos ou projetos de auto sustentação financeira;

c) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas, privadas e particulares, nacionais ou estrangeiras;

d) Doações ou legados preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;

e) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

f) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

g) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;

h) Usufruto que lhes forem conferidos;

i) Juros bancários e outras receitas de capital;

j) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

k) Contribuição de seus associados;

l) Por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;

m) Pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza;

n) Outras rendas eventuais;

II – A definição dos critérios a serem obedecidos, para o recebimento de doações sem encargos, será de competência da Diretoria da UDCVIP;

III – Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos-fins da UDCVIP;

IV – As rendas da UDCVIP somente poderão ser usadas para a manutenção de seus objetivos;

V – Os bens móveis e imóveis da UDCVIP, só poderão ser alienados, negociados ou doados, mediante a permissão expressa da Diretoria e Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A UDCVIP não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forma alguma.

## CAPÍTULO X – DO FUNDO ESPECIAL

Artigo 12º – I – Além das receitas e despesas correntes, e demais integrantes do Caixa da Entidade, movimentado diretamente pela Primeira Tesouraria, constitui patrimônio da UDCVIP um Fundo Especial, sob a rubrica de Fundo Socioeducativo, destinado a ser utilizado para custear e promover capacitação profissional de pessoas da Comunidade, sendo formado por parte dos percentuais obtidos com a viabilização de projetos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da parte dos percentuais, mencionado no CAPUT do presente Artigo, será objeto de proposta da Primeira Tesouraria à Diretoria, que, após submetê-la à votação, encaminhá-la-á à Assembleia Geral para discussão e homologação.





### CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13º – I – É vedado à utilização do nome da UDCVIP e da sede social para fins pessoais, bem como para campanhas ou promoções que não sejam de interesse da maioria dos moradores da Vila Ipanema;  
 II – A UDCVIP deverá ser declarada de Utilidade pública, municipal, estadual e Federal;  
 III – A UDCVIP somente extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembléia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quórum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

IV – Em caso de ser dissolvida a UDCVIP, e na hipótese de haver residuo patrimonial, este será destinado a instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembléia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponderá a obrigação do peticionário em reembolsar a UDCVIP nos custos delas decorrentes.

V – Todos os cargos diretivos ou consultivos da UDCVIP são exercidos em caráter de gratuidade, sendo considerados de relevante interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não é defeso, porém, a participação de um ocupante de cargo diretivo ou consultivo, exceto os titulares da Primeira e Segunda Tesourarias, além dos membros efetivos do Conselho Fiscal, em projeto ou prestação de serviços profissionais de caráter técnico, mesmo que venha a participar da contraprestação financeira correspondente a esses trabalhos.

VI – Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos da UDCVIP;

VII – Os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento 01 (um) ano antes do fim do seu mandato na UDCVIP, sendo nomeado automaticamente, e permanentemente, outro para o seu lugar;

VIII – O presente Estatuto só poderá ser reformado por resolução da Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados em primeira chamada, e ou na segunda chamada, deliberando com os membros presentes.

Artigo 14º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos em reunião da diretoria, que pode se utilizar da Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis.

Artigo 15º – Este estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária do dia 29/07/2019, passando a vigorar imediatamente após a sua aprovação, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência- Jeremias Gusmão Siqueira

Assinatura:

Primeira Secretária- Maria De Fatima Nantes

Assinatura:

Diretoria Executiva de Administração  
 AV. CARLOS DE CARVALHO, 107 - 1109

CARGO	NOME	RG	CPF
PRESIDENTE:	Jeremias Gusmão Siqueira	MG 6.472.454	534.775.106-15
VICE-PRESIDENTE:	Valdete Alcmeida Ornelas	M 3.349.241	690.625.606-87
1º SECRETARIA:	Maria de Fátima Nantes	M 4.499.195	252.373.066-91
2º SECRETARIA:	Jucélia Maris Saturnino Soares Nantes	MG 11.671.819	056.836.056-79
1º TESOUREIRA:	Arildo Ferreira	M 123.515	632.364.786-91
2º TESOUREIRA:	Anamir de Alcmeida Castro	MG 6.502.921	908.019.626-68
<b>CONSELHO FISCAL</b>			
1	Adelaide Ferreira Evangelista	MG 3.677.801	689.508.536-04
2	José Pires de Oliveira	M 304.797	142.897.926-34
3	Carlos Henrique Souza Rodrigues	M 1.698.817	348.650.986-15
<b>SUPLENTES</b>			
1	Oneida Maria da Mata	MG 2.625.241	242.908.906-87
2	Renilton Tavares Dias	M 304.436	178.971.656-04
3	Ordemi Pereira Dias	M 304.048	152.167.806-53

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
534.775.106-15

Nome  
JEREMIAS GUSMAO SIQUEIRA

Nascimento  
15/11/1964

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-61472.454 DATA DE EXPECIÇÃO 21/08/1995

NOME  
JEREMIAS GUSMAO SIQUEIRA

FILIAÇÃO  
LEONCIO SILVA SIQUEIRA  
VICTURINA GUSMAO SIQUEIRA

NATURALIDADE  
IPATINGA-MG DATA DE NASCIMENTO 15/11/1964

DOC ORIGEM CAS. LV-2BAUX FL-589

IPATINGA-MG

CPF 534775106-15

BELO HORIZONTE, MG

RIC-1299

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2 VIAS

CÓDIGO DE CONTROLE  
A855.1370.277E.CA02



Emittido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
as 16:34.05 do dia 19/10/2017 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

31-98815-5369

PASTOR JEREMIAS GUSMAO@GMAIL.COM

**ATA DE FUNDAÇÃO DA UNIÃO DE DEFESA DA COMUNIDADE DO VILA IPANEMA-UDCVIP**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para o dia 29 do mês de julho do ano de 2019, às 18h30min, na quadra da Escola Estadual João Walmick, na Rua Flamengo, 2.100, no Bairro Vila Ipanema em Ipatinga-MG, adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. A Assembleia foi convocada pela Comissão Provisória, através de publicação na edição do Jornal Diário do Aço do dia 11/07/2019, na página 07 (sete), no início dos trabalhos, foi nomeada como secretaria em Ad hoc, Maria de Fatima Nantes. Abortando a seguinte pauta: primeiro, a criação da União de Defesa da Comunidade do Vila Ipanema; segundo, a aprovação de seu Estatuto Social; terceiro, a eleição e posse de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, o coordenador da Comissão Provisória, Jeremias Gusmão Siqueira, fez uma exposição de motivos para a criação da UDCVIP, dentre os quais a importância de o grupo estar organizado e ter seus representantes para encaminhar suas demandas aos vários entes do Poder Público. Dada a palavra aos presentes, todos se manifestaram favoráveis à criação da referida UDCVIP, que dará prosseguimento a toda uma história de busca de melhorias que a Comunidade tanto precisa e muito merece. Na sequência dos trabalhos, como segundo assunto da pauta, o Coordenador da Comissão apresentou o Estatuto Social, já em conformidade com o novo código civil brasileiro. Após explicações e debates, alcançando o consenso, foi aprovado por aclamação dos presentes o Estatuto Social em questão. Em seguida, como terceiro assunto em pauta, deliberaram pela eleição e posse de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal, para um mandato de quatro anos, a contar da presente data, terminando em Julho dos anos ímpares, constituída pelos seguintes cargos e respectivos ocupantes, todos indicados e eleitos por aclamação: Diretoria: Presidente: Jeremias Gusmão Siqueira, RG MG 6.472.454, CPF 534.775.106-15, Casado, aposentado, residente na Rua Leblon, 135, apto 101, Bairro Vila Ipanema; Vice-Presidência: Valdete Almeida Ornelas, RG M 3.349.241, CPF 690.625.606-87, divorciada, professora, residente na Rua Iriri, 89, Bairro Vila Ipanema; Primeira Secretária: Maria de Fátima Nantes, RG M 4.499.195, CPF 252.373.066-91, divorciada, aposentada, residente na Rua Urca, 79, Bairro Vila Ipanema; Segunda Secretária: Jucélia Maris Saturnino Soares Nantes, RG MG 11.671.819, CPF 056.836.056-79, Casada, arquiteta e urbanista, residente na Rua Urca, 79 A, Bairro Vila Ipanema; Primeiro Tesouraria: Arildo Ferreira, RG M 123.515, CPF 632.364.786-91, Casado, metalúrgico, residente na Rua Botafogo, 135 A, Bairro Vila Ipanema; Segunda Tesouraria: Anamir de Almeida Castro, RG MG 6.502.921, CPF 908.019.626-68, casada, assistente social, residente na Rua Itapoá, 13, apto 102, Bairro Vila Ipanema. Conselho Fiscal Titular: primeiro, Adelaide Ferreira Evangelista, RG MG 3.677.801, CPF 689.508.536-04, casada, aposentada, residente na Rua Botafogo, 87, Bairro Vila Ipanema, segundo, José Pires de Oliveira, RG M 304.797, CPF 142.897.926-34, casado, aposentado, residente na Rua Sepetiba, 74, Bairro Vila Ipanema, terceiro, Carlos Henrique Souza Rodrigues, RG M 1.698.817, CPF 348.650.986-15, casado, aposentado, residente na Rua Leblon, 164, Bairro Vila Ipanema; Conselho Fiscal Suplente: primeiro, Oneida Maria da Mata, RG MG 2.625.241, CPF 242.908.906-87, casada, aposentada, residente na Rua Arpoador, 40, Bairro Vila Ipanema, segundo, Renilton Tavares Dias, RG M 304.436, CPF 178.971.656-04, casado, aposentado, residente na Rua Gávea, 130, Bairro Vila Ipanema, terceiro, Ordemi Pereira Dias, RG M 304.048, CPF 152.167.806-53, casado, aposentado, residente na Rua Leblon, 45, Bairro Vila Ipanema; todos os quais tomam posse e assumem respectivos cargos desde logo. Nada mais havendo para ser tratado, a presente Assembleia Geral Extraordinária da União de Defesa da Comunidade do Vila Ipanema, foi encerrada às 20h00min, sendo a presente Ata lavrada por mim, secretaria em Ad hoc, Maria de Fátima Nantes, especialmente designada pela Comissão Provisória, e, em seguida, assinada por mim secretaria da diretoria eleita, pelo presidente e demais membros da diretoria empossados.

Ipatinga-MG, dia 29 do mês de julho de 2019.

CARGO	NOME	ASSINATURA
1º SECRETARIA	Maria De Fatima Nantes	<i>Maria de Fatima Nantes</i>
Presidência	Jeremias Gusmão Siqueira	<i>Jeremias Gusmão Siqueira</i>
VICE-PRESIDÊNCIA	Valdete Almeida Ornelas	<i>Valdete Almeida Ornelas</i>
2º SECRETARIA	Jucélia Maris Saturnino Soares Nantes	<i>Jucélia Maris S.S. Nantes</i>
1º TESOUREARIA	Arildo Ferreira	<i>Arildo Ferreira</i>
2º TESOUREARIA	Anamir de Almeida Castro	<i>Anamir de Almeida Castro</i>

**CONSELHO FISCAL**

1	Adelaide Ferreira Evangelista	<i>Adelaide Ferreira Evangelista</i>
2	José Pires de Oliveira	<i>José Pires de Oliveira</i>
3	Carlos Henrique Souza Rodrigues	<i>Carlos Henrique Souza Rodrigues</i>

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE**

1	Oneida Maria da Mata	<i>Oneida Maria da Mata</i>
2	Renilton Tavares Dias	<i>Renilton Tavares Dias</i>
3	Ordemi Pereira Dias	<i>Ordemi Pereira Dias</i>



CONSELHO FISCAL

1	Adelaide Ferreira Evangelista	Adelaide Ferreira Evangelista
2	José Pires de Oliveira	
3	Carlos Henrique Souza Rodrigues	

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

1	Oneida Maria da Mata	
2	Renilton Tavares Dias	
3	Ordemi Pereira Dias	